



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVIII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3841-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL .....	2
2ª TURMA RECURSAL .....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	12
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	31

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	33
-------------------	----

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Intimação de Acórdão

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO No 0013626-40.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 19

EMBARGANTE: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RATOLDO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA E JOSÉ DE OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

INTERESSADO: LOCOEL CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA

**EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VENDA DE LOTES PÚBLICOS. NOBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PETIÇÃO INICIAL INDEFERIDA POR INÉPCIA. MEDIDA EXTREMA. AFASTAMENTO. EMENDA DA INICIAL. POSSIBILIDADE. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Os embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, não se prestam à rediscussão da matéria, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade no acórdão. 2. Inexiste omissão quando do julgamento for possível aferir que, no momento em que se encontra a lide, não há de se discutir acerca da possibilidade do Município de Palmas figurar no feito (o qual não teve mérito de recurso apreciado), tampouco acerca da existência de indícios suficientes para manter ou excluir qualquer réu do polo passivo, seja por ter constado apenas na qualificação da ação, pertencido a governo anterior, em razão da assinatura de um documento ou por qualquer outro motivo, pois tais situações somente poderão ser efetivamente verificadas após a emenda da inicial, com a nova análise de admissibilidade da

ação pelo magistrado da instância de origem, revelando-se precipitada e indevida qualquer manifestação do Tribunal sobre os temas. CONTRADIÇÃO. SANEAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO. POSSIBILIDADE. 3. Verificando-se uma pequena contradição no julgado, esta deve ser sanada, sem, contudo, ocasionar modificação no posicionamento exarado, fazendo constar no acórdão embargado que, tendo em vista que a demanda não se encontra estabilizada, pois a citação somente será realizada após o recebimento da ação, nos termos do artigo 17, § 9º, da Lei Federal no 8.429, de 1992, a petição inicial, ainda que sucinta, não pode ser considerada inepta de plano, quando aponta indícios da prática de improbidade, sendo perfeitamente possível a determinação da sua emenda, em observância aos princípios do *in dubio pro societate*, economia processual, instrumentalidade das formas e da efetividade do processo, de modo a permitir melhor individualização das condutas dos agentes e viabilizar a completa prestação jurisdicional, com garantia do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação e Reexame Necessário no 0013626-40.2015.827.0000, figurando como Embargante Haroldo Carneiro Rastoldo e Embargado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes embargos e deu-lhes parcial provimento, sem conferir efeitos infringentes, para sanar uma pequena contradição no julgado no sentido de que, tendo em vista que a demanda não se encontra estabilizada, pois a citação somente será realizada após o recebimento da ação nos termos do artigo 17, § 9º, da Lei Federal no 8.429, de 1992, a emenda da inicial é perfeitamente possível sem que haja qualquer violação ao artigo 264 do Código de Processo Civil, de 1973, ou ao artigo 329 do Código de Processo Civil, de 2015, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 22 de junho de 2016. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA Relator em substituição

## **1ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 21/2016.**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE JULHO DE 2016.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 21ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2016**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007291-25.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000442-42.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: OLINDA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

#### **2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009806-33.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001783-06.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: RAIMUNDO GUEDES DE AMORIM.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

#### **3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009875-65.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002019-55.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RECORRIDO: CLEIDE DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009928-46.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001893-07.2015.827.2707.  
RECORRENTE: BERNALDINO CARNEIRO DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010067-95.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002240-38.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: ROSALINA LOPES.  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010070-50.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002244-75.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: ROSALINA LOPES.  
ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010557-20.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003673-14.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MANOEL SANTANA DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010568-49.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003085-70.2015.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES.  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010727-89.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002915-35.2014.827.2740.  
RECORRENTE: BANCO MATONE S/A.  
ADVOGADO(A): FERNANDO CAMPOS VARNIERI.  
RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010006-74.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0033198-74.2014.827.2729.

RECORRENTE: IRAILDES RIVELLY ALVES DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2016.

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 19/2016**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 19ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 13 (treze) dias do mês de Julho do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-HABEAS CORPUS - HC 0002436-91.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ARAPOEMA NUMERO: 5000126-16.2010.827.2708.

PACIENTE: EDIMAR BARBOSA DO NASCIMENTO/DEFENSORIA PÚBLICA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ARAPOEMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**2-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0002958-21.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NUMERO: 0004841-71.2015.827.2722.

APELANTE: JOÃO HORÁCIO VIEIRA CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000615-52.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NUMERO: 0002868-81.2015.827.2722.

RECORRENTE: LUCINEI ALMEIDA DE BRITO.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000837-20.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI  
NUMERO: 0001404-25.2015.827.2721.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ADAILTON PEREIRA ARRUDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001306-66.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
NORTE NUMERO: 0008681-68.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LUIZ CARLOS DA SILVA ABREU.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002613-55.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
SUL NUMERO: 0013211-18.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: NÚBIA DA COSTA.

ADVOGADO(A): VANUTTY ASSIS LINO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006173-05.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO  
NACIONAL NUMERO: 0005671-89.2015.827.2737.

RECORRENTE: JOHANN GEORG SIEBERT.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RECORRIDO: PR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017924-23.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NUMERO: 0016783-16.2014.827.2729.

RECORRENTE: MARCELIO ALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR/GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

RECORRIDO: VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL/NOVO MUNDO MOVEIS E UTLIDADES  
LTDA/MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001470-31.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001730-52.2015.827.2731.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SADRA REGINA BUCAR MIRANDA.

ADVOGADO(A): CÁSSIO BRITO PINTO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012911-95.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000557-61.2012.827.2714.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ELIADE PIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015575-02.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000464-05.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARCOS LEAL SANTANA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002334-69.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001781-38.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ROSINALVA GOMES DE MORAES.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018191-92.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002119-71.2014.827.2731.

RECORRENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA/HELIA ROSANA TAVARES REGO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES/FRANCISCO DUARTE FERRO/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: HELIA ROSANA TAVARES REGO/BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DUARTE FERRO/JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018358-12.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003319-61.2015.827.2737.

RECORRENTE: MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: EMBRASYSYSTEM - TECNOLOGIA EM SISTEMAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

ADVOGADO(A):

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018376-33.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001848-10.2015.827.2737.

RECORRENTE: EVA AIRES SANTANA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: MATEUS SUPERMERCADOS.

ADVOGADO(A): DIEGO ECEIZA NUNES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018513-15.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000671-83.2015.827.2713.

RECORRENTE: PRODUFORTE INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES/MARCOS ANTONIO DE SOUSA.

RECORRIDO: SUL COMÉRCIO DE CEREAIS E TRANSPORTE LTDA ME.

ADVOGADO(A): EDNA DOURADO BEZERRA.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018884-76.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000501-15.2014.827.2724.

RECORRENTE: CLAUDINO S/A DE DEPARTAMENTOS.

ADVOGADO(A): MIGUEL DALADIER BARROS.

RECORRIDO: FRANCISCA COSTA ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019042-34.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003640-08.2014.827.2713.

RECORRENTE: LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA.

ADVOGADO(A): LÉDSON LUCAS MOREIRA NÓBREGA.

RECORRIDO: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019367-09.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAI NUMERO: 0001326-31.2015.827.2721.

RECORRENTE: IESDE BRASIL S/A-PROVA CONCURSOS.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.

RECORRIDO: STELA MACEDO MACHADO.

ADVOGADO(A): SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE.

**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019497-96.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0002392-16.2015.827.2731.

RECORRENTE: ADALTO BARROS PEREIRA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A..  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019602-73.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002610-26.2015.827.2737.  
RECORRENTE: RAPHAEL DE ARAÚJO FERNANDES.  
ADVOGADO(A): MURILO AGUIAR MOURÃO.  
RECORRIDO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.  
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019688-44.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015880-96.2013.827.2706.  
RECORRENTE: LAERCIO FONTES DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): FAELMA TELES AGUIAR.  
RECORRIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**23-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0019371-98.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5002656-77.2012.827.2722.  
RECORRENTE: ELI JANE SIMÕES BUENAGA SEVILHA.  
ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.  
RECORRIDO: GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA/BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/CELSON MARCON.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000134-89.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015492-96.2013.827.2706.  
RECORRENTE: LUANA ALVES DE ARAUJO.  
ADVOGADO(A): PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO/KARLA BEATRIZ HORTOLANI RODRIGUES HASHIMOTO.  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA.  
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019691-96.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5018287-75.2013.827.2706.  
RECORRENTE: RUZIA CAVALCANTE BATISTA DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA.  
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A):.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008870-96.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000054-32.2016.827.2732.  
RECORRENTE: OI MOVEL S/A.  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO.  
RECORRIDO: EVA DE FATIMA NUNES PAULA.  
ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003394-77.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001082-45.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.

ADVOGADO(A): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS.

RECORRIDO: TOWO APINAJE.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004809-95.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0011225-29.2015.827.2729.

RECORRENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: NOVO MUNDO/MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000652-79.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0017575-33.2015.827.2729.

RECORRENTE: YONARA ANISZEWSKI/DIVINA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO/REYNALDO POGGIO.

RECORRIDO: YONARA ANISZEWSKI/DIVINA DE FÁTIMA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO/REYNALDO POGGIO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000899-60.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002022-15.2015.827.2706.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A/ADENILZA DUTRA ZAMBRANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A/ADENILZA DUTRA ZAMBRANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001314-43.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0021648-48.2015.827.2729.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

RECORRIDO: MARIA JOSE D. RIBEIRO.

ADVOGADO(A): OSEMAR NAZARENO RIBEIRO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002047-09.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0000883-60.2014.827.2739.

RECORRENTE: ANDRÉ RODRIGUES FERNANDES DA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002603-11.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA  
NUMERO: 0000756-34.2014.827.2736.

RECORRENTE: DIAN CARLOS ALVES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: ELIENE DOS SANTOS ALECRIM.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003055-21.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA  
NUMERO: 0000353-22.2014.827.2718.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LANUSSE GUIMARÃES DE CASTRO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003985-39.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO  
TOCANTINS NUMERO: 0002092-45.2014.827.2713.

RECORRENTE: LAURIENE ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS PAZ DE ARAUJO/ERICK ENIO BETIOL.

RECORRIDO: FECOLINAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS.

ADVOGADO(A): MARISETE TAVARES FERREIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008250-39.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO  
NACIONAL NUMERO: 0000693-69.2015.827.2737.

RECORRENTE: ROSANGELA LOPES MARINHO.

ADVOGADO(A): KEILA MUNIZ BARROS.

RECORRIDO: QUALIFICA CAPACITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CURSOS.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010048-80.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE  
TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002206-63.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: AMNHI APINAGÉ.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010137-06.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ  
NUMERO: 0000003-21.2016.827.2732.

RECORRENTE: IVANY BATISTA DE JESUS.

ADVOGADO(A): VALDEON ROBERTO GLÓRIA.

RECORRIDO: EUNICE PEREIR CARVALHO DO NASCIMENTO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015201-31.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0003023-63.2015.827.2729.

RECORRENTE: VALDIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR/V8 BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

RECORRIDO: VALDIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR/V8 BRASIL LTDA/GURGEL FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA/JONATHAN REGGIORI ALMEIDA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015595-90.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000484-93.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO BMG SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARIA EDINEIDE FERREIRA DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016769-82.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006635-15.2014.827.2706.

RECORRENTE: CELIA REJANE BEZERRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS.

RECORRIDO: OERSIVON DONIZETH PORTE.

ADVOGADO(A): UEDER BARBOSA AGUIAR.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017693-93.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0002896-28.2015.827.2729.

RECORRENTE: FRANCILVAN DE MATOS SOUSA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.****43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000372-11.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0030308-65.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A/ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/DIANE ARAUJO DE MIRANDA/KLEBER ALVES DE CARVALHO.

RECORRIDO: ROGERIO FERNANDES DE OLIVEIRA/BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): KLEBER ALVES DE CARVALHO/DIANE ARAUJO DE MIRANDA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.**

**SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho do ano de 2016. IRINALVA SOUZA BEZERRA**  
Técnico Judiciário

# **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da PARTE AUTORA intimado dos atos no presente auto.

**AUTOS Nº 5000001-27.1991.827.2704– Ação Falência**

Autor : FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA

Advogado: DR. MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA –OAB/GO Nº 14.930

Requerido: TRANSPORTADORA VALE DO ARAGUAIA LTDA- TRANSVALE

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ante o teor do ofício inserido no evento 07, manifeste-se o pólo ativo, requerendo no feito o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguacema, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora **LILIAN BESSA OLINTO, MM.** Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, se processam os autos de **AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL nº 000419864.2015.827.2706** em que figura como autor **EDSON ALVES DE MELO** move em face de **HERISMILTA DE SOUSA FERRO REINALDO FERRO DE ALMEIDA E ALMEIDA E FERRO LTDA-TOCANTINS ELETROMOTOS** por este meio CITA-SE a Requerida **HERISMILTA DE SOUSA FERRO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF Nº 300.681.261-15 e RG Nº 1.590.309 DGPC/GO estando em lugar incerto e não sabido, para que fique ciente de todos os termos da ação, para querendo contestar o pedido nos quinze dias úteis, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, alegando em síntese o seguinte: propôs a presente ação que visa o adimplemento do contrato de adesão de compra premiada para aquisição de uma motocicleta marca Honda Biz 125 ES, para pagamento em 48(quarenta e oito) meses, das parcelas de 01 à 09 no valor de R\$ 195,00(cento e noventa e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) das prestações 10 à 32 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) de 33 à 48 de R\$ no valor de R\$ 205,00(duzentos e cinco reais), total de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) requereu a autora ainda : a) que seja determinado aos requeridos a restituição dos valores quitados pelo requerente, no valor de R\$ 15.217,52 ( quinze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), b) a condenação dos requerido o requeridos ao pagamento de indenização fixados em R\$ 9.635,00 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais ), que seja condenado os requeridos a verbas sucumbências, em especial aos honorários advocatícios, estes a serem fixados em 20% (vinte por cento) do valor da indenização devida tudo atualizado monetariamente, c) a inversão do ônus da prova, d) seja julgada totalmente procedente a ação, valorando-se a causa em r\$ 24.852,52 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reia e cinquenta e dois centavos) E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário da Justiça eletrônico, e por duas vezes em jornal de grande circulação local, bem como, será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27.06.2016). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM.** Juiz Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0003008-32.2016.827.2706, CHAVE nº 165261801016, requerida por **HILÁRIO LOPES DA SILVA** em face de **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**. Pelo MM. Juiz, no evento-17, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Código Civil, assim como Art. 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. **HILÁRIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, serralheiro, portador da CI/RG. nº 282.508

SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 310.880.401-44, residente e domiciliado na Rua Aquiles de Pina, 238, Setor Sul, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispense a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 30 de Junho de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (01/07/2016). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 0013261-16.2015.827.2706** ção: Execução de Título

**Requerente:** Yasmim Vitoria Arruda dos Santos

**Requerido:** Daniel Santos Moreira

Advogada: Glória Matos Silva – OAB/GO 33.429

**INTIMAÇÃO:** Da Advogada do requerido para que esta proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.v

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 5002270-61.2013.827.2706

Medida Protetiva de Urgência

Requerente: R. M. P.

Requerido: **D. L. V.**

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

**SENTENÇA:** “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.....”Araguaína-TO, 03 de fevereiro de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Obrigação de Fazer nº0010500-75.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: “Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 27 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

**Obrigação de Fazer nº0010498-08.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: “Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, parágrafo 5º da Lei 11.419/06 e via email. Araguaína, 27 de junho de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal, nº5000183-37.2010.827.2707,

Chave do Processo nº 564986084815

Denunciado: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/04/1 981, natural de Araguatins-TO, filho de Raimundo Pereira dos Santos e Vanda Lopes dos Santos, residente na Rua Siqueira Campos, s/n.º, Nova Araguatins, nesta cidade, . É o presente para INTIMÁ-LO, para no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado ou comparecer em cartório e firmar declaração que não tem condições de custear os honorários advocatícios, sob pena de nomeação de Defensor Dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (01/07/2016). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0002725-40.2015.827.2707

Chave do Processo, nº 867949622515

Denunciado: ANDRÉ FERRIRA DO NASCIMENTO

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000517-49.2016.827.2707, chave do processo nº 654292871716, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, convivente em união estável, estudante, nascido aos 08/07/1983, natural de Araguatins/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 425759, filho de Dorivan Ferreira do Nascimento, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 1275, Nova Araguatins, Araguatins/TO; atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 309, DO Código de Trânsito Brasileiro e art. 330, do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (01/07/2016). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO Nº: 5000083-33.2011.827.2712**

ACUSADO: JOSÉ RITA VIEIRA LIMA

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito nesta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem CITAR o acusado JOSÉ RITA VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Mirador/MA, nascido aos 13/12/1976, filho de Leônidas Pereira Lima e Marcelina Vieira Lima, residente na Avenida Vila Nova, 2113, Centro, Axixá do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido; para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 369 do Código de Processo Penal, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que o interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, e deverá constituir advogado. Sendo que no silêncio ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer sua defesa, nos autos de Ação Penal nº 5000083-33.2011.827.2712, por crime tipificado no art. 212 § 2º, incisos III e IV do Código Penal, com implicações na Lei 8.072/90. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, 01 de julho de 2016. Eu, (Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro), Escrivã Judicial que digitei o presente, certificando como verdadeira a assinatura do Meritíssimo Juiz de Direito, Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior.

## **COLINAS**

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **SENTENÇA**

**BOLETIM EXPEDIENTE 042/16 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0003944-70.2015.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Neusa de Brito Ribeiro

Advogado: Leonardo Sousa Almeida- OAB-TO 7605

Requerido: Laide Alves de Brito

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de LAIDE ALVES DE BRITO, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente NEUSA DE BRITOMONTEIRO, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tao somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do CPC, e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. Sem custas ante a gratuidade processual. P.R.I .Colinas do Tocantins, 09 de abril de 2016, Jacobine Leonardo.- Juiz de Direito

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000438-37.2011.827.2714, Ação de Usucapião, onde figura como requerente ROSA RIBEIRO DE MOURA DA CUNHA e requerido MARISA RIBEIRO DE ARAÚJO e OUTROS, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADA: **LAURO DE ARAÚJO**, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho do evento 58, parte a seguir transcrito: "Não sendo possível localizá-los, citem-nos por edital, na forma da lei e no prazo de 20 (vinte) dias. Havendo citação por edital sem a apresentação de defesa, nomeio o substituto automático do Defensor Público lotado nesta Comarca como curador especial, determinando sua intimação para a apresentação de defesa no prazo de até 30 dias...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 30/06/2016. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARDI - Juiz de Direito.

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 0000309-78.2015.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: MARIA FATIMA DE JESUS, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 11.01.1958, filha de José Ferreira de Sousa e Maria José de Jesus, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Avenida Costa e Silva, nº 1445 Centro. Portadora de: deficiência mental, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Luzia Sebastiana de Jesus, brasileira, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Avenida Costa e Silva, nº 1445 Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 22.02.2016, no evento 35 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de moderada deficiência mental, tendo dificuldade de realizar negócios jurídicos, e, portanto, declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta da interditada MARIA FATIMA DE JESUS, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora da interditada a requerente LUZIA SEBASTIANA DE JESUS, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Rubiataba – GO, via precatória, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Colméia-TO. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos os direitos jurídicos da interditada MARIA FÁTIMA DE JESUS, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Saem às partes intimadas. Intime-se o MPE. Cumpra-se. Colméia – TO, 22 de fevereiro de 2016. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (21.06.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 21 de junho de 2016.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**(PRIMEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000028-13.2010.827.2714, Ação de Tutela e Curatela - Nomeação, no qual foi decretada a interdição de: **CLEITON VIEIRA**, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 01.03.1980, filho de João Manoel Vieira e Lúcia Maria Vieira, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Avenida Bahia, nº 370 Centro. Portadora de: seqüelas graves de acidente de trânsito, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Geane Vieira, brasileira, união estável, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Avenida Pedro Luiz Tavares s/n, setor Cornélio. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 03.05.2016, no evento 62 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES** para declarar que o interditando portador de grave deficiência física, tendo dificuldade de comunicação e locomoção, e, portanto, a sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta do interditando **CLEITON VIEIRA**, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio-lhe como curadora a Srª **GEANE VIEIRA** também identificada. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Itacajá-TO e no município de Colméia -TO, em atenção ao dispositivo no art. 775, § 3º, do CPC, c/c artigo 29, V e artigo 92 da L. 6015/1973. Publiquem-se editais por 3 (três) vezes, no órgão oficial, com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Publique-se ainda edital na imprensa local por uma vez, e afixem-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos, na forma do referido artigo. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gravidade da justiça deferida. Publique-se em Audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, realizadas as providências de inscrição no Cartório competente e publicados os editais, arquivem-se os autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03.05.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 01 de julho de 2016.

**DIANÓPOLIS**  
**Juizado Especial Cível e Criminal**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº 0001145-79.2014.827.2716**

**REQUERENTE: Ivan Alves Dias**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: L.A.M Folini Cobranças-Me (Mundial Editora)**

**ADV: Não constituído**

Intimar as partes do despacho constante no evento 52: "Tendo em vista a não manifestação do reclamante, conforme certidão constante do evento 50, remeta-se os autos ao arquivo. Cumpra-se. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado"

**SENTENÇA**

**AUTOS Nº 5002199-29.2013.827.2716**

**REQUERENTE: João Nogueira de Sousa**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Josivaldo dos Santos Moreira**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 5001193-21.2012.827.2716**

**REQUERENTE: Paulo César Alves Carneiro**

**ADV: Edna dourado Bezerra**

**REQUERIDO: Jose Nunes de Almeida Neto**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 5001189-81.2012.827.2716**

**REQUERENTE: Nilson Antonio De Souza Filho**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Anderson Nunes Moreira**

**ADV: Eduardo Calheiros Bigeli**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 5001135-18.2012.827.2716**

**REQUERENTE: Maria Aurea Lopes Moreira**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Eva Soares da Silva**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, Declaro Extinto o Processo, tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 5000460-21.2013.827.2716**

**REQUERENTE: Domiciana Miranda de Araújo Filha**

**ADV: Arnezimário Junior M. De Araujo Bittencourt / Franklin Miranda Fernandes Oliveira**

**REQUERIDO: Transbrasil - Transporte Coletivo Brasil Ltda**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 5000373-02.2012.827.2716**

**REQUERENTE: Edilton Gomes dos Santos**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Samuel Firmino dos Santos**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, Declaro Extinto o Processo, tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002671-47.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Iraildes Freire Albuquerque**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Energisa Tocantins Distribuidora De Energia S.A.**

**ADV: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira / Tatianne De Oliveira**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002608-22.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Afonso & Moreira Comércio De Móveis Ltda**

**ADV: não constituído**

**REQUERIDA: Lúcia Cordeiro de Jesus**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002543-27.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce**

**ADV: Claudia Cristina Cruz Mesquita Ponce**

**REQUERIDO: Antonio Pereira da Silva**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso

III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0002363-11.2015.827.2716****REQUERENTE: Neuzi Freire De Albuquerque****ADV: Não constituído****REQUERIDO: Danilo Silva Moreira****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0002354-49.2015.827.2716****REQUERENTE: Afonso & Moreira Comércio De Móveis Ltda****ADV: não constituído****REQUERIDO: José Nildo Santos Silva****ADV: não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês apartir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0002353-64.2015.827.2716****REQUERENTE: Afonso & Moreira Comércio De Móveis Ltda****ADV: não constituído****REQUERIDO: Antonio Carlos Alves Rodrigues****ADV: não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0002351-94.2015.827.2716****REQUERENTE: Deiviane Bispo Teixeira****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Solange Rodrigues Dias****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0002269-63.2015.827.2716****REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME****ADV: Edna Dourado Bezerra****REQUERIDO: Venceslande Ribeiro da Cruz****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “..Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0002263-56.2015.827.2716****REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME****ADV: Edna Dourado Bezerra**

**REQUERIDA: Maria Gabriela Soares Folha**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002247-05.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME**

**ADV: Edna Dourado Bezerra**

**REQUERIDA: Adnelia Rodrigues Ferreira**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002215-97.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: não constituído**

**REQUERIDO: Alberto Jesus Alves**

**ADV: não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002214-15.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: não constituído**

**REQUERIDO: Cleonice F. dos Santos**

**ADV: não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002148-35.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Merina Alves Botelho**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDO: Walter Ferreira da Silva Junior / Deivid Bispo de Sousa**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002117-15.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Francival Carvalho Alves Rodrigues**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Orlando**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002115-45.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Diauto Dianópolis Auto Peças LTDA**

**ADV: não constituído**

**REQUERIDO: Viviane Veloso Rocha**

**ADV: não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 4.706,47 (quatro mil setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos) corrigidos monetariamente e acrescidos dos juros legais. Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002114-60.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Diauto Dianópolis Auto Peças LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Matias Alves dos Santos**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002112-90.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Osvaldo Bispo dos Santos**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002111-08.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Darley Cardoso Carvalho**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002108-53.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Dorismar da Silva**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002107-68.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Albertina Nunes de Souza**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, Declaro Extinto o Processo, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito em Substituição Automática".

**AUTOS Nº 0002105-98.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: não constituído**

**REQUERIDO: Luciana Caetano Ribeiro**

**ADV: não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002104-16.2015.827.2716****REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Edite Souza Cruz Silva****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002066-04.2015.827.2716****REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME****ADV: Edna dourado Bezerra****REQUERIDA: Ilda Aires Cerqueira****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002064-34.2015.827.2716****REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME****ADV: Edna dourado Bezerra****REQUERIDA: Fagner Oliveira Paiva****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002051-35.2015.827.2716****REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME****ADV: Edna dourado Bezerra****REQUERIDA: Cleideane Pereira dos Santos****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Sendo Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 200 do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 0002046-13.2015.827.2716****REQUERENTE: Henrique Guilherme Hocmuller****ADV: Jeová da Silva Pereira****REQUERIDA: Ana Cristina Malheiro dos Santos****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "... Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

**AUTOS Nº 0002008-98.2015.827.2716****REQUERENTE: Supermercado Kibarato L.M.C****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Diego Trindade Basita****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: "...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à

parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001888-89.2014.827.2716**

**REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME**

**ADV: não constituído**

**REQUERIDO: Flávia Santos de Souza**

**ADV: não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente determino o arquivamento dos autos, com cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P.C. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida. Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0001803-06.2014.827.2716**

**REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Francisco Luiz da Silva**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**Ação Penal nº 0000153-41.2016.827.2719**

**Acusado: Wilson Antonio Gonçalves Gomes da Costa**

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis-OAB-TO 1970

**FINALIDADE: Publicação da Sentença** Posto isso, julgo procedentes a pretensão punitiva, contida na denúncia na inicial **para condenar Wilson Antonio Gonçalves Gomes da Costa**, qualificado nos autos, como **incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, na forma prevista no Artigo 71, caput, ( cinco vezes) todos do Código Penal**. Diante das circunstâncias judiciais favoráveis ao acusado em sua totalidade, fixo a pena base para cada um dos crimes de estupro praticados pelo acusado em 08(oito) anos de reclusão. Não há causas de diminuição. Em razão da continuidade delitiva, regra estatuída no artigo 71, caput do CP, e frente a existência de 05 ( cinco) crimes com penas idênticas, consoante fundamentação acima aumento a reprimenda em 1/3 ( um terço). Assim, fixo a pena definitiva em 10(dez) anos de reclusão, O réu deverá iniciar o cumprimento da pena no regime fechado, a teor do que dispõe o artigo 33,§ 2º, alínea “a” do CP. Apena deverá ser cumprida inicialmente em regime fechado. Não reconheço o direito do réu recorrer em liberdade. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome da ré no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 14 de junho de 2016. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 2521/2016 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de junho de 2016**

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido ente os dias 1º de julho a 2 de setembro de 2016;**

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete (À) ao Diretor(a) do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

## **RESOLVE:**

### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**§ 1º.** O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**§ 2º.** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

**Art. 3º.** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

### **DOS PLANTONISTAS**

**Artigo 4º** - Ficam designados a **Drª. Maria Celma Louzeiro Tiago**, MM. Juíza de Direito e o servidor **Sr. André Henrique Oliveira Leite**, Escrivão Judicial, ambos, lotados na Comarca de Gurupi, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 1º às 07h59min do dia 8 do mês de julho do ano em curso.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Romeu Oliveira Reis**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **Sr. Adão Bittencourt Agioar**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

**Artigo 5º** - Ficam designados a **Drª. Maria Celma Louzeiro Tiago**, MM. Juíza de Direito e o servidor **Sr. Mardei Oliveira Leão**, Escrivão Judicial, ambos, lotados na Comarca de Gurupi, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 8 às 07h59min do dia 15 do mês de julho do ano em curso.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Edgar Passos dos Reis**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Rogério de Souza Oliveira**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

**Artigo 6º** - Ficam designados o **Dr. Silas Bonifácio Pereira**, MM. Juiz de Direito e a servidora **Srª. Nádia Miranda de Amorim Azevedo**, Escrivã Judicial, ambos, lotados na Comarca de Gurupi, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 15 às 07h59min do dia 22 do mês de julho do ano em curso.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Samuel Santos Silva**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Adroes Scleder Schmitz**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

**Artigo 7º** - Ficam designados o **Dr. Fabiano Gonçalves Marques**, MM. Juiz de Direito e a servidora **Srª. Edivane Teresinha Provenci Doneda**, Escrivã Judicial, ambos, lotados na Comarca de Alvorada, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 22 às 07h59min do dia 29 de julho do fluente ano.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Ilson Silva Queiroz**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Rogério de Souza Oliveira**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99974-3449**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99974-7814.**

**Artigo 8º** - Ficam designados a **Drª. Keila Suely Silva da Silva**, MM. Juíza de Direito e o servidor **Sr. Silmar de Paula**, Escrivão Judicial, ambos, lotados na Comarca de Figueirópolis, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 29 de julho às 07h59min do dia 5 de agosto do fluente ano.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Wilton Pereira da Silva**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Delmo Araújo Macêdo**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99969-8912.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99976-0780.**

**Artigo 9º** - Ficam designados o **Dr. Nelson Rodrigues da Silva** MM. Juiz de Direito e a servidora **Srª. Jocélia Pereira de Macedo Pereira**, Escrivã Judicial, ambos, lotados na Comarca de Araguaçu, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 5 às 07h59min do dia 12 de agosto do fluente ano.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Trajano Pereira de Cerqueira**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Adão Bittencourt Aguiar**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98454-5853.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 98454-5848.**

**Artigo 10º** - Ficam designados o **Dr. Luciano Rostirolla**, MM. Juiz de Direito e a servidora **Srª. Domingas Gualdina de Oliveira Teixeira**, Escrivã Judicial, ambos, lotados na Comarca de Formoso do Araguaia, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 12 às 07h59min do dia 19 de agosto do fluente ano.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Maria Cristina Franco Borges**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Rogério de Souza Oliveira**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98406-7007**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 98472-0007**.

**Artigo 11º** - Ficam designados a **Drª. Ana Paula Araújo Aires Toribio**, MM. Juíza de Direito e a servidora **Srª. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira**, Escrivã Judicial, ambos, lotados na Comarca de Palmeirópolis, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 19 às 07h59min do dia 26 de agosto do fluente ano**.

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Sérgio Silva Queiroz**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Osmar Teixeira Lopes**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98458-4503**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 98458-4503**.

**Artigo 12º** - Ficam designados a **Drª. Cibelle Maria Bellezzia**, MM. Juíza de Direito e a servidora **Srª. Leodânia Luiza Schaedler Ponce**, Escrivã Judicial, ambos, lotados na Comarca de Peixe, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 26 de agosto às 07h59min do dia 2 de setembro do fluente ano**.

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Sr. Cácio Antônio de Oliveira**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e o **Sr. Adroes Schleder Schmitz**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98457-3747**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 98457-3548**.

**Art. 13º.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 14º.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 15º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 16º.** Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 17º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via "SEI - Sistema Eletrônico de Informações" a presente portaria aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito**, em 01/07/2016, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1010091** e o código CRC **67B1D865**.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS 10.532/02 EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

Rep. Jurídico: ISMAR ESTULANO GARCIA OAB/GO 2.399

Requerido: MARIA EMILIA GUARDIERO AZEVEDO ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001742-13.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Advogado PAULO ISMAR ESTULANO GARCIA OAB/GO 2.399, a proceder seu cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012, fica ainda intimado da Sentença (Evento1, sent 9, pág.17), em que segue transcrito a parte do dispositivo: "Ex positus", nos termos do requerimento de fls.15/16, declaro **EXTINTA** a obrigação e de consequência a presente Execução Fiscal e determino sejam dadas às devidas baixas.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e **em especial a vítima ARIANA FERREIRA DE SOUSA**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os Autos de **Ação Penal n.º 0011630-86.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **RONAN SOUSA DA SILVA**, tendo como vítima **ARIANA FERREIRA DE SOUSA**, e para que chegue ao conhecimento **DA VÍTIMA**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença (evento nº 35 dos autos), que segue: “Isto posto, **condeno** o acusado **Ronan Sousa da Silva** pela prática do crime capitulado no artigo 129, § 9º do CP com as disposições da lei 11.340/06. ... torno a pena definitiva em **10 (dez) meses de detenção**. ... fixo ao condenado o **regime aberto**, cujas condições serão estabelecidas pelo juízo competente para cumprimento da reprimenda imposta. ... Determino a suspensão dos direitos políticos do acusado, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). ” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de julho de 2016. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademair Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0000424-29.2016.827.2726, chave de acesso 508150151616, onde figura como requerente LENY FERREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, merendeira, sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o Evento7 DESP1 Item 4 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 27 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0001299-67.2014.827.2726, requerido por B. A. DOS SANTOS, M. A. DOS SANTOS e K. A. DOS SANTOS representados por sua genitora ANA LUCIA ALVES DE CARVALHO em desfavor de CANDIDO FERREIRA DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido, CANDIDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade do pagamento, sob pena de prisão (art. 528 do CPC), em relação as três últimas parcelas anteriores ao protocolo da ação e as que se vencerem no curso do processo, Cálculo (evento5), conforme Desp1 item 3 lançado no evento 16, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 28 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Monitoria, processo nº 5000328-02.2011.827.2726, chave de acesso 196475991614, requerido por ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A em desfavor de EDVALDO JOSÉ DE SOUZA, sendo o presente para CITAR o requerido, EDVALDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme DESPDEC1 lançada no evento 11, acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Nulidade de Protesto com Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipatória, processo nº 5001839-98.2012.827.2726, chave de acesso 697268701614, requerido por WM FERREIRA DE MELO em desfavor de GELLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALCÕES E CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA, sendo o presente para CITAR o requerido, GELLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALCÕES E CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.931/0001-48, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme Despacho lançado no evento 9, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 27 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Separação Litigiosa, processo nº 0000050-13.2016.827.2726, parte autora MÁRCIA ALVES DA SILVA BISPO em desfavor de ROBERTO BISPO DE SOUSA, sendo o presente para CITAR o requerido, ROBERTO BISPO DE SOUSA, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme decisão ATA1 evento17 e INTIMAR o requerido ROBERTO BISPO DE SOUSA do teor da Decisão Liminar lançado no evento4, acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 28 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº 0000542-73.2014.827.2726, requerido por N. DOS S. SILVA representada por sua genitora JUBILEIA FERREIRA DOS SANTOS em desfavor de JONATON NOGUEIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido, JONATON NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias, pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade do pagamento, sob pena de prisão (art. 528 do CPC), em relação as três ultimas parcelas anteriores ao protocolo da ação e as que se vencerem no curso do processo, Cálculo (evento19), conforme Dec1 item 4 lançado no evento 16, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 28 de junho de 2016. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº: 2004.0000.9621-4 – INDENIZATORIA DE DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS com pedido de tutela antecipada**

REQUERENTE: SEBASTIÃO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO (A): VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2.040 GEDEON PITALUGA JUNIOR OAB/TO 2116

REQUERIDO: ESQUADROS S.A

ADVOGADO(a): MARCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO 2.554 DOREMA COSTA OAB/TO 275 A

**INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO:** “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000736-28.2004.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0004799-64.2016.827.2729**

**AÇÃO PENAL**

**1ª VARA CRIMINAL**

**Acusado: JOÃO VITOR LACERDA VIEIRA**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, para apresentar defesa, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JOÃO VITOR LACERDA VIEIRA, vulgo “Jhoni”, brasileiro, união estável, ajudante geral, nascido aos 28/09/1994, em Araguaína/TO, filho de Inez Lacerda Vieira e José Rodrigues Vieira, RG 1.117.579 SSP-TO, inscrito no CPF nº. 100.695.884-30,, pelos motivos a seguir expostos: “FATOS DELITUOSOS Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 29 de setembro de 2014, por volta das 04h, na Quadra 305 Norte, no Bar “Kí delícia”, nesta capital, o denunciado JOÃO VITOR LACERDA VIEIRA, subtraiu, para si, 01 (uma) motocicleta HONDA CG 125, cor vermelha, placa OLH-4227, chassi nº. 9C2JC4110DR102131, conforme Auto de Exibição e Apreensão, de propriedade de *Juvenal Barros da Silva*. Segundo apurou-se, no dia e local acima descritos, a vítima estava saindo de um Bar na Quadra 605 Norte, por volta das 22 horas, quando encontrou um ex-colega de serviço, o ora denunciado, que o convidou para ingerir bebida alcoólica no Bar “Kí delícia”, na Quadra 305 Norte, tendo aceitado o convite. Por volta das 03h30min da madrugada, a vítima percebeu que a chave da moto não estava sobre a mesa, entretanto, a moto continuava estacionada e logo depois adormeceu, por alguns minutos, e quando acordou verificou que a motocicleta não estava no local, motivo pelo qual ele perguntou ao denunciado sobre o paradeiro da mesma, mas ele afirmou que não sabia, e ainda o aconselhou a procurar a polícia. Ocorre que um indivíduo conhecido por “Neguinho”, que também estava no Bar, informou a vítima que tinha vista o denunciado conduzindo uma motocicleta idêntica a sua, passando em frente ao Supermercado Moreira. Após o registro do BO 33550E/2014, a guarnição foi acionada e depois de investigarem descobriram a localização do denunciado, que estava na *praia das Arnos*, nesta capital, acompanhado de mulheres, e junto dele estava a *res furtiva*, ocasião em que foi inquirido sobre a chave da moto, ao passo que ele disse não saber, sendo a mesma encontrada pelos policiais escondida na areia junto ao seu pé. O denunciado foi preso em flagrante. A *res furtiva* foi apreendida e encaminhada a perícia. Assim agindo, o denunciado JOÃO VITOR LACERDA VIEIRA incidiu nas condutas descritas no art. 155, “caput”, do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Termos em que, Pede recebimento. Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2016. Delveaux Prudente Júnior Promotor de Justiça”. DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: Cite-se através de Edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 28 de junho de 2016. JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR JUIZ DE DIREITO”. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de julho de 2016. Eu, Patrícia Resende Bittencourt, Assistente Administrativa, digitei e subscrevo.**

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5035646-66.2013.827.2729**

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 5035646-66.2013.827.2729, tendo como Réu: JOSÉ AROLDO BATISTA DA CRUZ, brasileiro, união estável, ajudante, natural de Guadalupe/PI, nascido aos 08 de janeiro de 1963, com 50 anos de idade, portador do RG nº 929.607 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 224.990.242-91, filho de Francisco Batista de Castro e Amadeu Invenção da Cruz, como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...)3 - DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado em epígrafe, tão somente como incurso nas penas do Código Penal, artigo 129, §9º. Individualização da(s) pena(s) Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, nos termos dos fundamentos que seguem: 1ª fase: Na falta da indicação especificada de elementos pela acusação, a respeito das circunstâncias judiciais que reputa desfavoráveis e a fim de ensejar a elevação da pena-base, não há margem para valoração aferindo as modulares com utilização de simples expressões genéricas, irrelevantes e abstratas, bem como inerentes e vinculadas ao tipo penal. Assim, nesta primeira fase, diante da preponderância de

circunstâncias judiciais favoráveis, utilizo da pena-base no patamar mínimo e fixo a pena-base em 03 (três) meses de detenção. 2º Fase: Eventual ATENUANTE não merece consideração nas hipóteses de fixação da pena no patamar mínimo (Súmula 231 do STJ). A AGRAVANTE do art. 61, II, e) não pode ser aplicada na ausência de casamento formalizado, já que vedada a analogia *in malam partem* no direito penal (STJ – REsp 1201880). Do mesmo modo, a condenação nos moldes do CP, art. 129, §9º afasta a possibilidade de se considerar a agravante genérica prevista no art. 61, II, f) — sob pena de caracterização de *bis in idem*. Sem alteração da pena nesta fase. 3º Fase: Inexistem minorantes ou majorantes a serem levadas em consideração, razão pela qual fica nesta última fase mantida a pena supracitada — razão pela qual torno-a definitiva em 03 (três) meses de detenção. **DA PENA CONCRETA FINAL** Condenado o acusado, fixo-lhe a pena concreta final como consequência da dosimetria supracitada, resultando no total de 03 (três) meses de detenção. Do cumprimento da pena concreta final Considerando a preponderância de circunstâncias judiciais favoráveis, a pena corporal deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto (CP, art. 33, §3º), via estabelecimento adequado a ser indicado pelo Juízo de Execuções Penais. Tenho por incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos prevista no CP, art. 44. Tal medida não seria adequada, tampouco socialmente recomendável para a prevenção e repressão envolvendo ilícitos apenados com aplicação da Lei 11.340/06 (STJ – HC 290650). Consoante a fundamentação, não evidenciadas ainda hipóteses para fins de diminuição ou substituição da pena (CP, artigo 129, §4º e §5º). Por outro lado, concedo o benefício da suspensão condicional da pena pelo período de dois anos — com fulcro no Código Penal, art. 77. Nos moldes do Código Penal, artigos 78 e 79, fica relegado ao Juízo da Execução o estabelecimento das condições a serem observadas (STJ – REsp 69740). Do mesmo modo, a detração e/ou intercorrências outras ficarão a cargo do Juízo da Execução, no que couber (Lei 7.210/84, art. 66, III). Entendo ausentes motivos para decretação da prisão preventiva, razão pela qual fica concedido o direito de apelar em liberdade. Deixo de fixar valor mínimo para fins de reparação de danos (CPP, art. 387, IV), eis que ausente discussão nos autos a respeito com instauração do contraditório e ampla defesa — bem como ante a inexistência de elementos para apuração. Tudo sem prejuízo da possibilidade de discussão em ação própria e juízo diverso. Condeno aqui o acusado ao pagamento das custas processuais, reservada a possibilidade de ser postulada a isenção ou suspensão da execução, nos termos da lei e diretamente no Juízo da Execução. Disposições finais Respeitada eventual alteração pela instância superior, oportunamente e se concretizado o trânsito em julgado — deverá a Serventia adotar as seguintes providências, adequando-as ao resultado: • Expedição de Mandado(s) de Prisão ou Alvará(s) de Soltura, no que couber (e respectivos cadastramentos); • Havendo bem(ns) apreendido(s), adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação; • Inscrição do nome do condenado no rol dos culpados; • Comunicação à Justiça Eleitoral, para os fins do previsto no artigo 15, III da Constituição da República Federativa do Brasil; • Inscrição e/ou comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais; • Expedição das guias de execução penal, inclusive custas, com encaminhamento ao Juízo de Execuções Penais competente. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da vítima e Defesa, bem como pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 26 de abril de 2016. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. .E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas -TO, aos 08 de junho de 2016. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA - Juiz de Direito

## **Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos:** MARCIANO ALMEIDA DA SILVA **Chave:** 956909837713

Exeqüente: MARCIANO ALMEIDA DA SILVA

Advogada: JOSÉ ETERNO NUNES VIANA – OAB/TO 6563.

Executado: MARCO ANTÔNIO FRANCO GARRIDO

Advogada: Liliane Almeida de Souza, OAB/PA 7473

**DESPACHO:** “DESPACHO Intime-se o réu/executado para que cumpra a decisão da 1ª Turma Recursal, nos termos do acórdão. Comprovado o cumprimento, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2016. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Liliane Almeida de Souza - OAB/PA 7473**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 1 de julho de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

**Autos:** SIMONE FERREIRA MILHOMENSBONIFÁCIO **Chave:** 956946387715

Requerentes: SIMONE FERREIRA MILHOMENSBONIFÁCIO; LEONARDO BONIFÁCIO CARDOSO

Advogada: Valéria Bonifácio Gomes – OAB/GO 8238A.

Requerida: ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

Advogada: Rosânia Aparecida Carrijo, OAB/GO 14.025

**DESPACHO:** “As partes entabularam acordo em audiência. Contudo, invoca o réu que o valor constante do termo estaria incorreto (evento n. 21). Esta circunstância eiva o pacto de vício que reputo apto a causar discrepância que foge ao mero erro

material, isto porque abre margem para dúvida acerca da quantia correta, se o valor total ou o valor das parcelas. Desta forma, por cautela, indefiro o pedido de homologação e assim torno sem efeito o acordo. Intimem-se as partes para que indiquem o interesse na realização de nova audiência para tentativa de conciliação ou a necessidade da produção de prova oral, no prazo comum de 05 dias. Cumpra-se. Palmas, 27 de junho de 2016. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”

**INTIMAÇÃO:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dra. Rosânia Aparecida Carrijo - OAB/TO 14.025**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 1 de julho de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias.**

A Dra. Ana Paula Araujo Aires Toribio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução de Alimentos, Autos nº 0000706-26.2014.827.2730, tendo como requerente T.L.A.B; R.R.A.B e K.R.A.B., menores rep. por Elize Nunes Alves em desfavor de Izaías Barbosa Cruz. **MANDOU CITAR:** Izaías Barbosa Cruz, brasileiro, casado, filho de Jose da Cruz Sales e Vilneide Barbosa Sales, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como, para, no prazo de 03(tres) dias, efetuar o pagamento das três últimas parcelas anteriores ao protocolo dessa ação, as vencidas e as vincendas no decurso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão por até 03 (três) meses. Fica condenado o Executado, desde já, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor do débito. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias a verba honorária será reduzida pela metade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 652-A. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016. Janete do Rocio Ferreira, o digitei e subscrevi. Ana Paula Araujo Aires Toribio-Juíza de Direito”.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

AUTOS Nº: 5000304-73.2013.827.2735 Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO Requerido: JOSÉ NASCIMENTO DE SOUSA NETO. FINALIDADE: CITA o (a) Sr (a). JOSÉ NASCIMENTO DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascida aos 03/04/1978 em Assare-CE, filho de Antônio Nascimento de Sousa e Antônia Alendrina do Nascimento, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 5000304-73.2013.827.2735, proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 155, caput, do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). ".E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos 01 de julho de 2016. Eu, DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES, Técnico Judiciário, o digitei. Assinatura digital. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA Juiz (a) de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 1ª VARA CÍVEL**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 5000007-71.1987.827.2737 – chave: 149070275515

Ação: Execução Fiscal

EXEQUENTE: SUNAB – SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVOGADO (A): Dr. Waldemar Faria de Souza – OAB/GO 1646, Dr. Wmim Geraldo Rosa – OAB/GO 2184 e Dr. Juvenal de Oliveira Lopes – OAB/GO 4361

EXECUTADO: PARENTE E CIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE: Fica a parte autora intimada para providenciar seu cadastro junto ao sistema e-proc do TJ/TO, bem como do despacho proferido pelo MM. Juiz : “Fls. 08/09v: sobre os atos praticados pelo meirinho, diga a parte

exequente e requeira o que entender de direito. Dê-se vista. Int. Porto Nacional/TO, 04 de julho de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 1ª VARA CÍVEL**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 0004124-77.2016.827.2737 - chave: 335204550316**

Ação: Carta Precatória

REQUERENTE: CAMPOS BELOS CONSTRUTORA E INCORPORADOR LTDA

ADVOGADO (A): Drª. Marilidia de Paula Bernardes – OAB/SP 264.566

REQUERIDO: CAPITAL ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte intimada para, no prazo de 15(dez) dias, providenciar seu cadastro junto ao sistema eproc do tjto, bem como efetivar o recolhimento das custas da referida carta precatória, conforme cálculo constante nos autos – evento 6. Porto Nacional/TO, em 1º de julho de 2016.

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0005759-64.2014.827.2737**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Ré(u): MÁRIO JORGE DA SILVA E OUTROS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº **0005759-64.2014.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **MÁRIO JORGE DA SILVA**, brasileiro, nascido em 23-04-1964, natural de Piranhas/GO, filho de Mariano Castro Silva e Ana Jorge Silva, RG 2325487 2ª via, CPF 046.443.851-90, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal nº **0005759-64.2014.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do **artigo 90 da Lei nº 8.666/93, por cinco vezes, me relação ao 12º, 14º, 15º, 16º e 17º fatos, na forma do artigo 71, caput, do CP; e artigo 288, caput, do Código Penal, na forma do artigo 69 do Código Penal**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 1º de julho de 2016. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **OAB**

#### **Seccional Tocantins**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA OAB/TO – SUBSEÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**

Nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e dos Provimentos nº. 146/2011, 149/2012 e 161/2014 do CFOAB.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, por meio de seu CONSELHO SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, tendo por base o cumprimento de Decisão proferida pela Comissão Eleitoral da OAB-TO nos autos n.º 038/2015, bem como de recurso no CFOAB autuado sob o nº 490000.2016.005247-8, que manteve o efeito apenas devolutivo da decisão da Comissão Eleitoral que cassou todos os votos atribuídos a Chapa OAB Para Todos - Subseção de Colinas do Tocantins, e em razão de despacho proferido no recurso, foi determinado o cumprimento da decisão com a abertura de novo pleito eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias, **CONVOCA** todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Tocantins e que tenham por domicílio eleitoral a Subseção de Colinas do Tocantins, adimplentes com o pagamento das anuidades até 2015, inclusive, para a **votação obrigatória** nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2016/2018, dos membros da Diretoria da Subseção de Colinas do Tocantins, a serem realizadas no dia **25 de agosto de 2016**, no período contínuo das **09 horas às 17 horas**.

1 - As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional da OAB/TO ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.

2 - De acordo com o disposto no art. 133, § 2º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, do Provimento n. 146/2011-CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia **26 de julho de 2016**, inclusive, a regularização da situação financeira de advogado(a) perante a OAB para torná-lo(a) apto(a) a votar na referida subseção.

2.1 - Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições e que esteja regular financeiramente com a Seccional.

3 - Serão recebidos os protocolos dos pedidos de registros de chapas da Subseção de Colinas do Tocantins no primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital até 30 (trinta) dias antes da data da votação, no expediente normal da Sede da OAB/TO em Palmas até às 18h, conforme o art. 6º, § 1º inciso II do Provimento 146/2011. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e deverão estar instruídos conforme determina os §§ 5º e 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações. O protocolo será efetuado na Sala da Comissão Eleitoral sediada na Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 01 e 02 – CEP: 77.001-132 – Palmas/TO, no expediente normal de seu funcionamento, das 08h às 12h e das 14h às 18horas, observado o disposto no § 5º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB e suas alterações.

4 - As chapas que concorrem a Diretoria da Subseção de Colinas (**indicada no item 8 deste edital**), serão obrigatoriamente compostas de 05 (cinco) candidatos a Diretoria com a indicação dos cargos previstos no art. 60, §2º do Estatuto da OAB, observado ainda, os demais termos da Decisão da Comissão Eleitoral da OAB-TO nos autos 038/2015.

4.1 - São vedadas candidaturas isoladas ou àqueles que integrem mais de uma chapa. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e da Decisão da Comissão Eleitoral da OAB-TO nos autos 038/2015.

5 - As eleições, salvo situação excepcional, ocorrerão por meio de urna lona/convencional. Na eleição da Subseção em referência, as chapas serão identificadas pelo número de registo e nome da chapa, conforme disposto no art. 15, inciso V do Provimento 146/2011. O número de cada chapa registrada na cédula obedecerá à ordem de apresentação do requerimento na forma do item 3.

6 - O prazo para impugnação das chapas é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da relação de chapas no Diário de Justiça do Estado do Tocantins, a ser instruída conforme disposto no § 2º do art. 8º do Provimento 146/2011. Será procedida da mesma forma e prazo com relação à defesa. A Comissão Eleitoral proferirá decisão sob a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente, art. 8º § 4º do referido Provimento.

7 - A Portaria nº 072/2016 do Presidente do Conselho Seccional da OAB/TO, designando os membros integrantes da Comissão Eleitoral, é constituída por 05 (cinco) advogados a seguir nominados, sob a Presidência do primeiro: HUGO BARBOSA MOURA, inscrito na OAB/TO 3083, AURILENE SANTOS DE BRITO inscrita na OAB/TO 3695, JÉSUS FERNANDES DA FONSECA, inscrito na OAB/TO 2112 - B, VALDIRAM CÂMARA GOMES, inscrita na OAB/TO 3773 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS, inscrito na OAB/TO 3627.

8 – O(a)s advogado(a)s votarão nos seguintes locais, sendo vedada a votação em trânsito:

Item	Subseção	Endereço
1.	Subseção de Colinas do Tocantins	Rua Joel Camilo nº 1256 – centro – CEP: 77760-000 - Colinas do Tocantins;

8.1 - A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto só produzirá efeitos se requerida até às 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do Regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos conforme disposto no inciso IX do § 1º do art. 6º do Provimento.

9 - O voto é obrigatório para todos os advogados e advogadas inscritos na OAB/TO e que tenham domicílio eleitoral na Subseção de Colinas do Tocantins, recadastrados ou não e adimplentes com o pagamento das anuidades até 2015, inclusive, sob pena de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do exercício em curso, salvo impossibilidade justificada por escrito junto à OAB-TO, devidamente instruída, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pleito, a ser apreciada pela Diretoria do Conselho Seccional, nos termos do art. 15 inciso I do Provimento 146/2011 e suas alterações c/c art. 134 do Regulamento Geral.

10 – Os votos de profissionais com inscrição remida serão processados por força do Provimento nº 111/2009.

11 - O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/TO e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.

12 - A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.

13 - O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos na Subseção.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Tocantins, em Palmas, aos 01 dias do mês de julho de 2016.

**WALTER OHOFUGI JUNIOR**  
Presidente da OAB/TO

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Apostila**

**APOSTILA, de 04 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/003818, resolve apostilar o Decreto Judiciário nº 141, de 17 de dezembro de 1996, publicado no Diário da Justiça nº 463, de 7 de janeiro de 1997, da segurada Joana Pereira Maciel Quixabeira, a fim de considerá-la aposentada na Classe "C", Padrão "13", Nível I, a partir de 1º de janeiro de 2011.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 175, de 04 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2015/24830/003035,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Lusynelma Santos Leite Bibikow, matrícula 180062, integrante do quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, no cargo de técnico judiciário de 1ª instância, classe "c", padrão 14, com proventos integrais, no valor de R\$ 11.501,25 (onze mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 176, de 04 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 18 de junho de 2016, Rogério Liria Bertini, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 177, de 04 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da juíza Odete Batista Dias Almeida e a partir da publicação deste ato, Ludmilla Sthéfane Teixeira Leite, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 2567, de 04 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000011641-0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, no período de 4 de julho a 4 de agosto de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2568, de 04 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000011271-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o magistrado Nassib Cleto Mamud autorizado a usufruir férias no período de 5 a 19 de julho de 2016, referentes à 1ª etapa do exercício de 1997.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 2557, de 1º de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**